Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 26.504 **Data** 11.11.2002

Projeto de Lei nº 38/2002

Autor Prefeito municipal

Assunto "Dá nova redação ao artigo 2º, "caput"; letra "A" do artigo 2º, e ao artigo 3º da Lei nº 1.642, de 5 de outubro de 1994, que dispõe sobre área de terreno urbano destinada à implantação do Distrito Industrial II de Pompéia."

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por___ a___ votos

Rejeitado por___ a___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ___ a___ votos

Pompéia, 11/11/02

Presidente

Autógrafo N.o 37/2002.

Observações:

Lei N.o 2.011 **de** 13/11/2002

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

Pompéia, 8 de novembro de 2002.

OFÍCIO 819/GP/2002

Excelentíssimo Senhor Presidente, Pl. 38/2002

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.°, "CAPUT"; LETRA "A" DO ARTIGO 2.°, E AO ARTIGO 3.° DA LEI N.° 1.642, DE 5 DE OUTUBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE ÁREA DE TERRENO URBANO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II DE POMPÉIA, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

As alterações constantes do presente Projeto de Lei visam adequar o Distrito Industrial II à realidade econômica de nosso Município e atender os empresários do setor de prestação de serviços, possibilitando a ocupação integral do Distrito Industrial II.

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDEMIR LOPES FERREIRA
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 26.504
11 / 11 / 2002

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
11 NOV 2002
Recebido

Telefone: (14) 452-1611 - Fax: (14) 452-1040 - www.pompeia.sp.gov.br - pmpompeia@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.° / 2002

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.°, "CAPUT"; LETRA "A" DO ARTIGO 2.°, E AO ARTIGO 3.° DA LEI N.° 1.642, DE 5 DE OUTUBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE ÁREA DE TERRENO URBANO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - O artigo 2.°, "caput", da lei n.° 1.642, de 5 de outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2.° - O imóvel referido no artigo anterior será doado a empresas que pretendam se instalar no Município ou efetuar a ampliação ou remoção das existentes, ficando o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação necessária, bem como regulamentar, mediante Decreto, as normas e exigências atinentes à doação, devendo constar explicitamente o seguinte:".

ARTIGO 2.° - A letra "a" do artigo 2.° da lei n.° 1.642, de 5 de outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2.° - ...

a) compromisso da construção das instalações da empresa no prazo de 1 (um) ano após a doação, prorrogável por mais 6 (seis) meses, quando comprovado que o atraso verificado não dependeu do interessado;".

ARTIGO 3.° - O artigo 3.° da lei n.° 1.642, de 5 de outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.° - Não poderão se instalar no Distrito Industrial II de Pompéia empresas que tenham como objetivo social a compra e venda mercantil a varejo.".

ARTIGO 4.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 8 de novembro de 2002, 74.° da Fundação, 63.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1642, DE 05 DE OUTUBRO DE 1994

DISPOE SOBRE AREA DE TERRENO URBANO DESTINADA A IMPLANTAÇAO DO DISTRITO INDUSTRIAL II DE POMPEIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A área de terreno urbano com um total de 110.434,00 metros quadrados, localizada entre a Fazenda Guaiuvira, Fazenda Jacutinga, Cafezal Santa Lúcia e Distrito Industrial I, na altura do km 470 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294, é destinada à implantação do Distrito Industrial II de Pompéia.

Artigo 2º - O imóvel referido no artigo anterior será doado a industrias que pretendem se instalar no Município ou efetuar a ampliação ou remoção das existentes, ficando o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação necessária, bem como regulamentar através de Decreto, as normas e exigências atinentes à doação, devendo constar explicitamente o seguinte:

a) - compromisso da construção da indústria no prazo de um (01) ano após a doação, prorrogável por mais seis (06) meses, quando comprovado que o atraso verificado não dependeu do interessado;

b) - cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização ao beneficiário, na falta do cumprimento de compromissos assumidos na doação;

c) - cláusula em que o beneficiário se compromete a não alienar o imóvel doado, no prazo de dez (10) anos, a contar da data da doação;

Artigo 3º - A área referida no artigo 1º desta lei, é considerada como "Distrito Industrial" não podendo na mesma ser efetuada qualquer construção que venha desvirtuar a sua finalidade inicial.

LEI Nº 1642/94

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE OUTUBRO DE 1994

ALVARO E. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Lei nº 38/2002

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Dá nova redação ao artigo 2º, "caput; letra "a" do artigo 2º, e ao artigo 3º da Lei 1.642, de 5 de outubro de 1994, que dispõe sobre área de terreno urbano destinada à implantação do distrito Industrial II de Pompéia."

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por objetivo alterar a redação do artigo 2º da Lei que dispõe sobre a área de terreno urbano destinada ao Distrito Industrial II de Pompéia, promovendo a alteração de indústrias para empresas.

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2002.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

Eurípedes Avelar
Membro Com.Justiça

Valentim Marques de Abreu
Membro Com.Justiça